



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 562/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Corrente, em R\$ 42.634.051,00 (Quarenta e dois milhões seiscientos e trinta e quatro mil e cinquenta e um reais), para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições e com base na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual de Corrente, para o exercício financeiro de 2014, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes, estima a receita geral em R\$ 42.634.051,00 (Quarenta e dois milhões seiscientos e trinta e quatro mil e cinquenta e um reais), e fixa a despesa em igual valor, constituindo-se de:

I – Orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II – Orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$	40.539.051,00
– Receita Tributária	R\$	2.316.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

– Receita de Contribuições	R\$	600.000,00
– Receita Patrimonial	R\$	395.300,00
– Receita de Serviços	R\$	5.000,00
– Transferências Correntes	R\$	39.569.590,00
– Outras Receitas Correntes	R\$	156.000,00
– Receitas Intra-Orçamentária	R\$	634.000,00
– (-) Deduções de Receitas Para Formação do FUNDEB	R\$	-3.137.314,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.095.000,00
– Operações de Crédito	R\$	300.000,00
– Alienação de bens	R\$	30.000,00
– Transferências de Capital	R\$	1.665.000,00
– Outras Receitas de Capital	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL	R\$	42.634.051,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub-anexos conforme a discriminação seguinte:

I. DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01. CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.064.300,00
02.01. GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.295.600,00
02.02. SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	R\$	2.819.900,00
02.03. SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R\$	141.000,00
02.04. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA	R\$	2.934.825,00
02.05. SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	6.641.250,00
02.06. SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER	R\$	425.750,00
02.07. SEC. MUNICIPAL DE EDUC. ESPORTE E CULTURA	R\$	3.787.850,00
02.07.01. FUNDEB	R\$	12.375.676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

02.08. FUNDO MUNIC. DE SAÚDE/SEC. MUN. DE SAÚDE	R\$	2.960.600,00
02.08.01. PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	R\$	3.288.000,00
02.09. SEC. MUN. DE TRABALHO E CIDADANIA	R\$	312.400,00
02.09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.896.000,00
02.10. SEC. MUN. DE URBANISMO E TRÂNSITO	R\$	1.260.500,00
02.10.01. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	R\$	60.400,00
02.12. FUNDO PREV. DO MUN. DE CORRENTE	R\$	1.370.000,00
TOTAL	R\$	42.634.051,00

II. DESPESAS POR FUNÇÕES		
01. Legislativa	R\$	1.064.300,00
04. Administração	R\$	5.071.100,00
08. Assistência Social	R\$	2.208.400,00
09. Previdência Social	R\$	1.848.000,00
10. Saúde	R\$	6.413.600,00
12. Educação	R\$	15.519.276,00
13. Cultura	R\$	373.000,00
14. Direitos da Cidadania	R\$	119.700,00
15. Urbanismo	R\$	6.229.500,00
16. Habitação	R\$	150.000,00
17. Saneamento	R\$	801.775,00
18. Gestão Ambiental	R\$	153.500,00
20. Agricultura	R\$	553.750,00
24. Comunicações	R\$	42.000,00
25. Energia	R\$	251.000,00
26. Transporte	R\$	256.900,00
27. Desporto e Lazer	R\$	330.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

28. Encargos Sociais	R\$	572.000,00
99. Reserva de Contingência	R\$	676.000,00
TOTAL	R\$	42.634.051,00

Art. 4º - Integram o Orçamento na forma do § do Art. 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os anexos:

- I. Sumário Geral da Receita por Fontes e da despesa por Função do Governo;
- II. Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
- IV. Quadro das Dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), da despesa fixada nesta lei, na forma do que os artigos 7º e 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento), do total das receitas correntes;
- III. Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- V. Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elemento de despesas e projetos e atividades a fim de manter o equilíbrio da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projeto e atividades financeiras a conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8º - A discriminação analítica do Orçamento – Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina a lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 12 de dezembro de 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal